



PROJETO DE LEI PL./0337.1/2020

Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida a Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para instituir o Dia Estadual do Engenheiro.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Engenheiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de dezembro, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto



Ao Expediente da Mesa
Em: 21 / 10 / 2020
Deputado Laércio Schuster
1º Secretário

Lido no expediente	08/1	Sessão de	21/10/20
Às Comissões de:			
(5) JUSTIÇA			
(10) EDUCAÇÃO			
()			
()			
()			
	Secretário		

✓



"ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

'ANEXO ÚNICO

DIAS ALUSIVOS



.....		
DIA	DEZEMBRO	LEI ORIGINAL Nº
		
11		
11	Dia Estadual do Engenheiro.	
.....		

(NR)'''

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo instituir o "Dia Estadual do Engenheiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de dezembro, no Estado de Santa Catarina.

A referida data marca o dia no qual esta profissão foi regulamentada - Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

A inclusão da data no calendário oficial de Santa Catarina se deve em reconhecimento e valorização desta classe de trabalhadores que ao longo dos anos vem prestando um serviço fundamental e que muito contribui para a economia e para o desenvolvimento do nosso estado.

Dado o exposto, conto com os meus Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Carlos Humberto

